

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75  
ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 760/92

de

06 de julho de 1992

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para elaboração das Propostas para o Exercício de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias Gerais e as instruções que deverão ser observadas na elaboração do Orçamento para o exercício de 1993.

## SEÇÃO I

### DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 2º- São Gastos Municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos no município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

Parágrafo Único- Os gastos municipais serão estimados por serviços e obras mantidos ou realizados pelo município, considerando:

- I - A carga de trabalho estimada para o exercício de 1993.
- II - Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos.
- III - A receita do serviço quando este for remunerado.

*B. Lima*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

- IV - A projeção, nos gastos de pessoal localizado no serviço, com base na política salarial pelo Governo Municipal, para os servidores estatutários.
- V - A importância das obras para a administração e para os administradores.
- VI - O patrimônio do município, sua dívida e encargos.

Art. 3º- O orçamento anual do município abrigará obrigatoriamente:

- I - Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços.
- II - Recursos para o pagamento do pessoal e seus encargos.

### SEÇÃO II

#### DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 4º- Constituem receitas do município os provimentos de:

- I - Tributos de sua competência.
- II - Atividades econômicas, que por conveniências possa vir a executar.
- III- Transferência por força do mandato constitucional ou de convênios firmados.
- IV - Empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos.
- V - Empréstimos tomados por antecipação da receita.

Art. 5º- A estimativa da receita considerará:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.
- II - A carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado.
- III- Os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos, das taxas e das contribuições de melhorias.

*Amio*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

## VI - As alterações da Legislação Tributária.

Art. 6º - O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive o da contribuição de melhoria.

§ 1º - O cálculo para o lançamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhorias, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da imprensa falada e escrita.

§ 2º - A administração do município, despenderá esforços no sentido de dirimir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 7º - O município fica obrigado a rever e atualizar a sua legislação tributária, para o exercício de 1993.

§ 1º - A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização de máquinas fazendárias no sentido de aumentar a produtividade.

§ 2º - Os esforços mencionados no parágrafo anterior esten

Art. 8º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo município, terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 8º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo município, terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas r

### SEÇÃO III

### SEÇÃO

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 9º - O município executará como prioridades, as seguintes ações delineadas para cada setor, como seguem: Setor Administrativo, Planejamento e Finanças.

Art. 9º - O município executará como prioridades, as seguintes ações delineadas para cada setor, como seguem: Setor Administrativo, Planejamento e Finanças.

e extinção de órgãos e cargos laboratoriais e Planos de Cargos e Salários.

b) Revisão e atualização das alíquotas fixadas para cada espécie tributária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

f) Construção e melhorias das instalações da Câmara Municipal.

g) Desapropriação de imóveis do município para fins de urbanização e necessidade pública.

### II - Setor Social:

a) Construção de unidades escolares para atender ao crescimento de demanda da pré-escola e ensino fundamental.

b) Ampliação e reforma de unidades escolares.

c) Distribuição de merenda escolar e manutenção dos serviços conveniados.

d) Aquisição e reforma de móveis e utensílios das escolas municipais.

e) Treinamento de professores no sentido de melhorar o ensino municipal.

f) Construção e instalação de uma biblioteca municipal.

g) Construção de unidades de Postos de Saúde.

h) Aquisição de equipamentos para Hospital Municipal e Posto de Saúde.

i) Convênio com o SUS e programas de vacinação.

j) Ampliação e reforma de Prédios Públicos.

l) Urbanização dos logradouros públicos do município.

m) Recuperação e Construção de mercados e matadouros públicos.

n) Drenagem e pavimentação de vias públicas na sede e povoados.

o) Construção e manutenção de praças esportivas, campos de futebol e parques infantis.

p) Distribuição de lotes urbanizados e material para construção.

q) Apoio a mutirão para construção e recuperação de casas populares.

r) Aquisição de veículos, máquinas, implementos, peças e acessórios.

s) Abertura e prolongamento de vias públicas.

*Prime*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

t) Extensão e melhoria de rede de iluminação pública, água e esgotos.

u) Construção e ampliação do (Sítio do Menor).

### III - Setor Econômico:

a) Ampliação e manutenção de rede de estradas vicinais.

b) Aração e gradeamento do solo, destinado à lavouras, de pequenos produtores previamente inscritos.

c) Abertura de aguadas, construção e recuperação de açudes em propriedades de pequenos produtores.

d) Construir e implantar o Distrito Industrial para incentivar a instalação de indústrias.

e) Promoção de festas populares especialmente as de difusão cultural.

F) Publicidades e promoções de natureza informativa e econômica do município.

### IV - Setor Urbano:

a) Reurbanização de praças e ruas da cidade.

b) Pavimentação de vias públicas.

c) Drenagem de águas pluviais nas áreas prioritárias da cidade.

d) Construção de praças e jardins.

§ 1º - As obras e serviços que ultrapassarem na sua execução o exercício da Lei 1993, constarão, obrigatoriamente do plano plurianual.

§ 2º - Na programação de investimentos serão observadas as prioridades para as obras em fase de execução.

### CAPÍTULO II

#### DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 10º - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programa de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

*Primo*

Segue...



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

### CONTINUAÇÃO

& 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, desde que esta, adremente concordada com os proprietários dos imóveis envolvidos, buscando o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - Compreenderão o orçamento do município os órgãos da administração municipal e os fundos especiais cujos orçamentos respeitarão o disposto nesta Lei.

§ 3º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

Art. 11º - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios desde que sejam de competência do governo e também demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 12º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes no orçamento de 1993, respaldados nos casos com autorização específica em Lei, os seguintes gastos.

I - De pessoal e respectivos encargos que não poderão ultrapassar o limite de 65% das receitas correspondentes.

II- Serviços de Dívida que não poderão ultrapassar 6% do montante dos impostos e transferências, quando destinados aos serviços não remunerados e 20% da receita de contribuição de melhoria, quando o empréstimo se tenha destinado à realização de obras, cujo custo seja recuperado por esta receita.

III- Transferências, inclusive as relacionadas com o serviço da dívida e encargos sociais.

IV - Imobilizações administrativas que não poderão ultrapassar:

a) 10% (dez por cento) do montante dos impostos municipais e transferências, quando destinados aos serviços não remunerados.

*Amnio*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

## CONTINUAÇÃO

- b) 20% (vinte por cento) do serviço remunerado.
- c) 100% (cem por cento) da receita de contribuição de melhorias.

Art. 13º- Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais com exclusão das amortizações de empréstimos, serão consideradas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

### SEÇÃO I

#### DOS FUNDOS MUNICIPAIS MUNICIPAIS

Art. 14º- Será elaborado para cada fundo especial municipal um plano de aplicação, cujo conteúdo será o seguinte:

- I - Fonte de recursos financeiros, no qual serão indicadas as fontes de recursos financeiros, determinados em Lei de Criação, classificação nas categorias econômicas, receitas correntes e receitas de capital.
- II - Aplicações onde serão discriminadas:
  - a) - As ações que serão desenvolvidas através do fundo.
  - b) - Os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações classificadas sob as categorias econômicas, despesas correntes e despesas de capital.

Parágrafo Único- Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do município.

### SEÇÃO II

#### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 15º- Aprovado o orçamento, o Poder Executivo Publicará a programação trimestral de execução orçamentária, objetivando:

- I - Disciplinar a oportunidade e prioridade de execução das ações considerando a prestação de serviços públicos, os estágios das obras e outros aspectos.
- II - Compatibilizar o comportamento da despesa com a receita:

*Prime*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

Parágrafo Único- Estarão sujeitos à programação de que trata este artigo, as despesas orçamentárias de qualquer natureza, inclusive as relativas a créditos extraordinários ou que se destinem ao atendimento das situações de emergências, devidamente caracterizadas.

Art. 16º- O controle da execução do orçamento anual compreenderá:

- I - Acompanhamento periódico da execução físico- financeira dos projetos e atividades programadas.
- II - A indenização dos desvios, suas causas e efeitos e a adoção de medidas corretivas pelas instâncias competentes, quando couber.
- III - Avaliação das ações e dos instrumentos objetivando maximizar a eficácia dos recursos na solução dos problemas e no aproveitamento das oportunidades.
- IV - A publicação trimestral do relatório resumido da execução orçamentária contendo informações relativas ao desenvolvimento dos projetos.

Art. 17º- O orçamento será executado por intermédio dos critérios orçamentários e adicionais abertos no exercício, e as suas dotações orçamentárias atribuídas a projetos e atividades na forma da Lei.

### SEÇÃO III

#### DA CLASSIFICAÇÃO DE DEFESA

Art. 18º- A despesa será classificada por unidade orçamentária, segundo programa de trabalho, sua natureza econômica e por objeto de gasto agregado.

Art. 19º- As ações integrantes do programa de trabalho, serão agrupadas por órgãos e detalhadas segundo suas funções, programas, sub-programas, atividades e projetos.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º- Caberá aos Departamentos de Administração e Finanças do município a coordenação da elaboração dos orçamentos de que

*Amo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

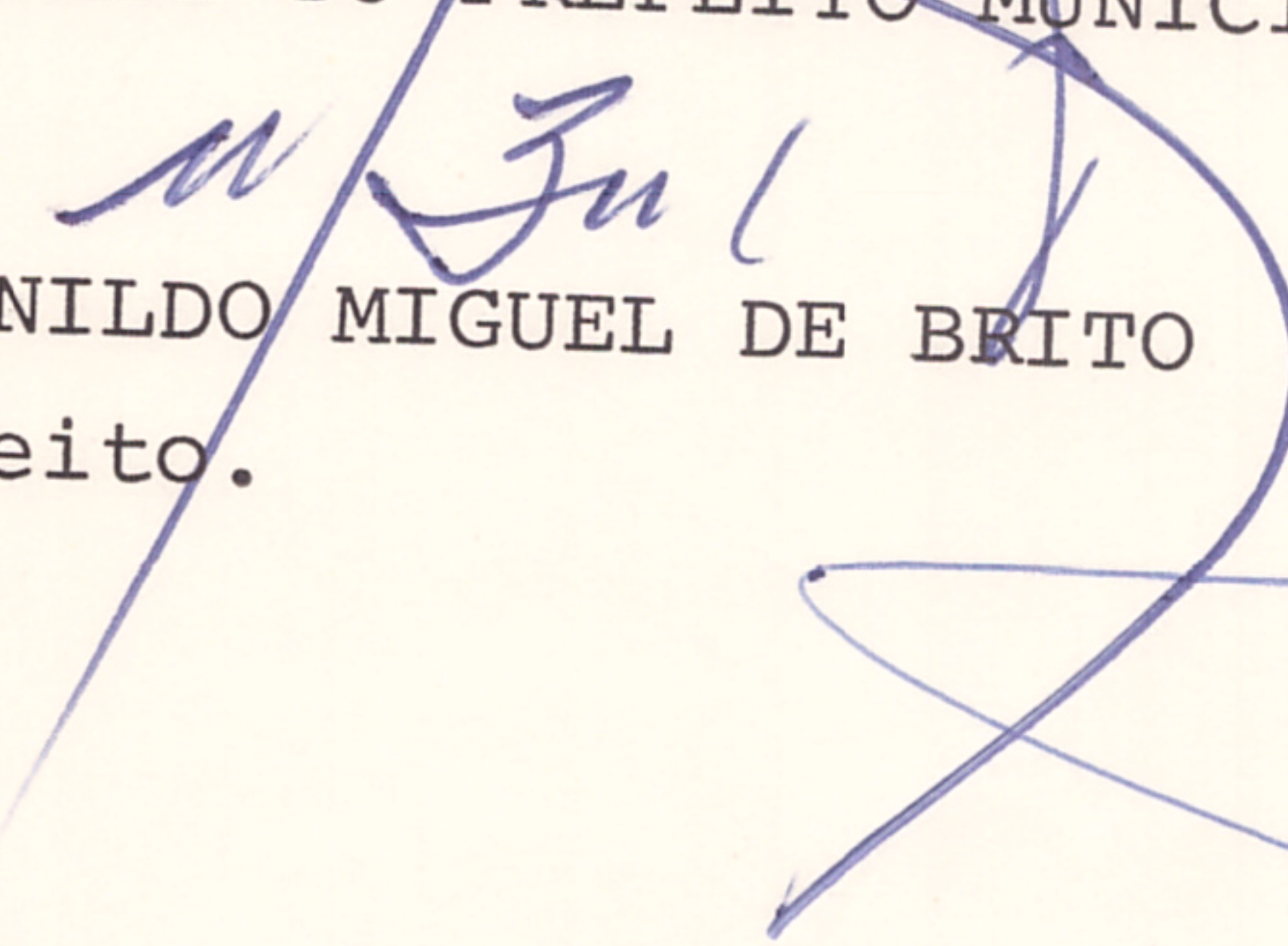
trata a presente Lei.

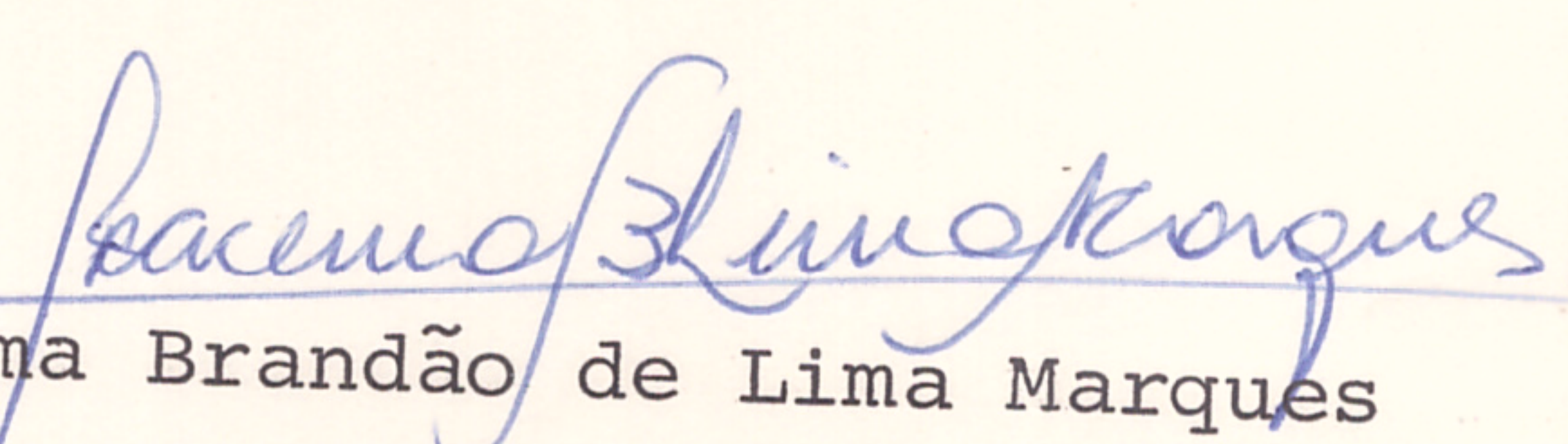
Art. 21º- As prioridades e metas a serem observadas na fixação das despesas, constam do anexo único desta Lei.

Art. 22º- As subvenções sociais consignadas no orçamento, serão repassadas mediante apresentação de projetos específicos e em duas parcelas, condicionando a entrega da segunda, à prestação de contas da primeira.

Art. 23º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 06 de julho de 1992

  
JOSENILDO MIGUEL DE BRITO  
Prefeito.

  
Iracema Brandão de Lima Marques  
Diretora do Dep de Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

## ANEXO ÚNICO

PRIORIDADES E METAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993

### OBJETIVO

#### FUNÇÃO AÇÃO DO GOVERNO

- 1.1 - Melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal alocando recursos para manutenção dos serviços, reequipamento e construção.

#### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 2.1 - Instalar adequadamente os vários setores da administração equipando inclusive as unidades gestoras, dando-lhes melhores condições de trabalho e tornando-as mais eficientes.

#### AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- 3.1 - Preservar os recursos naturais, protegendo a produção vegetal e animal.
- 3.2 - Proteger a saúde da população promovendo inspeção dos produtos implantando medidas controladoras, fiscalizando unidades de abates e orientando os produtores sobre as formas adequadas de prevenir e controlar pragas e doenças.

#### EDUCAÇÃO E CULTURA

- 4.1 - Preservar o patrimônio histórico, documental, artístico, arquitetônico, cultural, físico e ambiental.
- 4.2 - Difundir e apoiar a produção e o desenvolvimento das linguagens artísticas e suas ações culturais no município, incorporando a participação da comunidade e as autênticas manifestações culturais de todos os segmentos da população.
- 4.3 - Garantir o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino fundamental mediante a expansão, manutenção, recuperação e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

- 4.4 - Desenvolver as ações que garantam o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino médio, regular e supletivo, pela realização de obras de manutenção e melhorias dos estabelecimentos existentes e visando novas construções em todo município que serão executadas de acordo com as indicações dos Senhores Vereadores, atendidas, também as solicitações populares.
- 4.5 - Garantir a alfabetização de jovens e adultos buscando erradicar o analfabetismo no município.
- 4.6 - Valorizar o profissional da educação, garantindo-lhe melhores condições de ensino qualificação e remuneração.
- 4.7 - Propiciar a prática das atividades esportivas e de lazer, através de construção de praças de esportes no Loteamento Beira Rio, nos povoados de Guaribas e de Santa Quitéria.
- 4.8 - Dar condições de manutenção de ensino pré-escolar e assistência financeira às crianças carentes do primeiro grau bem como a educação compensatória ou especial.

### ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

- 5.1 - Construção, manutenção e ampliação de redes de energia elétrica rural e urbana especialmente nas ruas Lauro Farane Pedreira de Freitas, Jaime Cortes Cezar e Bairro do Caititú.
- 5.2 - Ampliação e manutenção de iluminação pública buscando a otimização do uso de recursos energéticos do município.
- 5.3 - Preservar os recursos minerais disciplinando a exploração e produção.

### HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE

- 6.1 - Construção e melhorias de moradias para famílias de baixa renda, bem como a implantação de lotes residenciais a exemplo de fossas sépticas no bairro Barro Vermelho.
- 6.2 - Realização de obras de infra-estrutura e serviços urbanos em áreas subnormais, invasões e favelas a exemplo de esgoto geral no Bairro Caititú e esgotos secundários no mesmo Bairro, rede de esgotos na Rua Sinésio Cerqueira.

*Benício*

Segue...



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

- 6.3 - Elaboração de planos diretores urbanos, implantação de infraestrutura, serviços e equipamentos urbanos como rede domiciliar de água nos povoados de Itaíba e Alagoas, construção de lavanderias comunitárias no Povoado de Chapada, Alagoas, no Bairro do Caititú, construção e ou ampliação de Cemitérios nos povoados de Vila São Vicente, Lagoa do Curral, Guaribas, Alagoas e Chapada, construção de aguadas nas Fazendas Mandú, Região de Lagoinha, Casa Nova e Lagadiço, Região de Santa Quitéria, Fazenda Morro, Região de Poço Dantas, na Boa Sorte, Fazenda Alto Novo, Região de Santa Helena, Riacho do Uruçú, no Tanque Velho e Salinas.
- 6.4 - Controle, conservação, fiscalização, monitoramento e avaliação da qualidade do meio ambiente.
- 6.5 - Preservação da Fauna e da Flora.
- 6.6 - Manutenção e ampliação das vias urbanas, parques, jardins e logradouros públicos.
- 6.7 - Ampliação e manutenção dos serviços de limpeza pública e coleta de lixo.

### INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- 7.1 - Desenvolver ações de apoio ao comércio varejista e aos setores de prestação de serviços.
- 7.2 - Estabelecer programas que visam a atração de novos investimentos, criação e consolidação de parque industrial do município.
- 7.3 - Apoiar e fomentar as atividades turísticas, bem como valorizar o patrimônio Paisagístico e cultural do município.

### REFORMA AGRÁRIA

- 8.1 - Implantar, recuperar e ampliar sistemas de abastecimento d'água no meio rural, construir e recuperar aguadas, barragens, poços, implúvios e captação de água de chuva.

### TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

- 9.1 - Implantação e melhoria da rede rodoviária municipal promovendo condições de segurança e tráfego aos usuários a exemplo de construção de bueiros no Riacho da Estiva, Estrada dos Patos, Pon-

B. M. M.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

- tilhões nos riachos: Sobradinho, Algodão e Caldeirão, na estrada Serra Verde, construção de 06 matadouros na Região de Serra Verde.
- 9.2 - Sinalização, regulamentação e controle de uso de acesso e policiamento visando reduzir a ocorrência de acidentes de tráfego.
- 9.3 - Construção, ampliação e conservação das rodovias locais.
- 9.4 - Promover a publicação e divulgação dos atos oficiais, das obras e eventos de interesse público.

### ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

- 10.1 - Promover o desenvolvimento comunitário e prestar assistência ao menor, pessoas e estudantes carentes, a entidades, especialmente o Centro Operário de Itaberaba, Lira Itaberabense, Abrigo Nossa Senhora das Graças, Lar dos Velhos, Lar da Criança de Itaberaba, Casa de Cultura, Associação Comunitária 'do Bom Viver, Liga Desportiva de Itaberaba, Associação Moradores do Bairro Independente, Casa do Menor de Itaberaba, Sociedade Comunitária de Guaribas, Santa Casa de Misericórdia de Itaberaba, Associação Comunitária do Barro Vermelho, Associação do Bairro Oriente, Associação Itaberabense de Amparo ao Menor, Associação dos Estudantes de Itaberaba, e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
- 11.1 - Promover a assistência médica ambulatorial e hospitalar no município através de rede própria conveniada ou contratada.
- 11.2 - Construção, reforma, ampliação e reequipamento das unidades de saúde do município, construção de postos de saúde na Região de Tres Esquinas-Baliza, reforma de Postos de saúde no Povoado de Santa Quitéria, construção de albergues na sede do município.
- 11.3 - Combater em conjunto com órgãos Federais e Estaduais, a transmissão de doenças controláveis por imunização e as doenças endêmicas.
- 11.4.- Fornecer à comunidade de baixa renda, as informações e os meios para regularização e controle da fertilidade e da saúde.

*3 mio*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

### CONTINUAÇÃO

- 11.5 - Ampliar as funções de assistência farmacêutica distribuindo medicamentos essenciais às pessoas carentes do município.
- 11.6 - Ampliação e manutenção dos sistemas de abastecimento d'água e esgotamento sanitário.
- 11.7 - Criação da Caixa Previdenciária e Assistência do Servidor público Municipal.

### DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- 12.1 - Facilitar as ações de desenvolvimento econômico e social das regiões carentes do município.
  
- Construção de 60 Km de adutora, chafarizes e reservatórios nas seguintes localidades do Município: Lagoa do Curral, Baliza, Mamão, Pedra Itaberaba, Barro Vermelho, Vitória, Testa Branca, Santa Quitéria .  
Cr\$
- Construção de linha de rede de Energia Elétrica nas seguintes localidades: Serra Verde, Travessão, Bom Viver, Barro Branco (Aeroporto), Vila Santa Helena, Vila Nova, Região do Tiririca.  
- Cr\$
- Aquisição de uma grande área de terras para implantar uma Fazenda Comunitária.
- Aquisição de 06 (seis) tratores de pneus com implementos agrícolas.
- Aquisição de 01 (um) trator esteira com escorrificador e teto.  
Cr\$
- Aquisição de 01 (uma) moto-niveladora "Patrol".
- Aquisição de 01 (um) retro escavadeira com pá mecânica.
- Aquisição de 03 (tres) caçambas.
- Melhorias em estradas municipais com encascalhamento, construção de mata-burros, pontilhões, bueiros, etc.  
Cr\$
- Aquisição de área de terras com 400 m2 no perímetro urbano destinado ao assentamento habitacional de famílias carentes, com as respectivas infra-estrutura (arruamento, encascalhamento, rede de água e energia elétrica).

*B. M. M.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75  
ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

- Melhoria habitacional em 500 casas de baixa renda no município.  
Cr\$
- Construção de Prédio Escolar com 08 (oito) salas de aula no Bairro Caititú.  
Cr\$
- Aquisição de terreno e construção do Abatedouro Público Municipal.  
Cr\$
- Construção de 03 (tres) prédios escolares com uma sala de aula na zona rural.  
Cr\$
- Construção de 03 (tres) postos médicos nas regiões de: Bom Viver, Barro Branco e Capivara.  
Cr\$
- Construção de 08 (oito) casas de farinha nas regiões: Vila Nova, Santa Helena, Bom Viver, Lagoa do Curral, Serra Verde, Testa Branca, Mamão e Baliza.  
Cr\$
- Construção da cobertura da feira livre com 3.000 m<sup>2</sup>.  
Cr\$
- Construção do sistema de drenagem pluvial da sede do município.  
Cr\$
- Construção do sistema de esgotamento sanitário de toda a sede, inclusive com o tratamento dos afluentes finais.  
Cr\$
- Construção do Centro de Cultura e Arte no Antigo Mercado Municipal.  
Cr\$
- Pavimentação a paralelepípedo e urbanização de praças e ruas dos Povoados de Guaribas e Itaíba.  
Cr\$
- Construção de 100 sisternas para armazenamento de água pluvial na zona Rural do município.  
Cr\$

*Bruio*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75  
ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

- Aquisição de veículo para transporte de professoras na zona rural (micro-ônibus).  
Cr\$
- Construção de mercados de cereais com 900 m<sup>2</sup>.  
Cr\$
- Reforma do mercado de carne com colocação de azulejos, melhoria da rede de esgoto, pintura, piso, etc.  
Cr\$
- Construção de 06 (seis) complexos poli-esportivos, compostos de: Quadra polivalente, barras simétricas p/atletismo, campo de futebol em bairros da sede do município.
- Construção do Sítio do Menor Carente.  
Cr\$
- Construção de 03 (tres) creches na sede dos bairros: COELBA, CAITITÚ.  
Cr\$
- Pavimentação a asfalto, iluminação e drenagem nas Av. Lauro Farane Pedreira de Freitas, Luiz Viana Filho.  
Cr\$
- Pavimentação a paralelepípedo, assentamento de meio fio de 100.000 m<sup>2</sup> nos seguintes bairros: Loteamento Costa e Silva, Barro Vermelho, Primavera e conclusão do Caititú.  
Cr\$
- Duplicação, iluminação da Av. Luiz Viana Filho.  
Cr\$
- Iluminação, urbanização (ajardinamento) das Ruas Padre Manoel Pacheco, Loteamento Costa e Silva.  
Construção de Centro Comunitário.  
Cr\$
- Reforma da Praça do Rosário.  
Cr\$
- Construção de 10 (dez) novas praças com serviços de meio-fio, passeios, arborização, etc.  
Cr\$
- Construção e melhoria sanitária em 1.000 casas de baixa renda no Município.  
Cr\$

*Emie*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75  
ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

- Construção de 100 aguadas na zona rural.  
Cr\$
- Construção de 500 casas de baixa renda.  
Cr\$
- Implantação do sistema de Computadores na Prefeitura Municipal.  
Cr\$

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 06 de julho de 1992

*u Jul*  
JOSENILDO MIGUEL DE BRITO  
Prefeito.

*Iracema Brandão de Lima Marques*  
Iracema Brandão de Lima Marques  
Diretora do Dep. de Administração.

*Martiniano Gonçalves Alves*  
Martiniano Gonçalves Alves  
Diretor do Dep. de Finanças.